

À CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO SEI 202600057000168

Assunto: Pedido de Esclarecimentos

Pregoeiro(a),

Wellington Matheus Monteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 454.568, representante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 005/2026, com fundamento nas disposições do edital, vem, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos, a fim de assegurar o correto entendimento das condições de participação e da execução contratual:

1. Subcontratação de infraestrutura de computação em nuvem

O item 13.2.1 do Edital prevê a possibilidade de subcontratação de serviços acessórios de infraestrutura de computação em nuvem, desde que previamente identificados e aprovados pela CEASA-GO.

Contudo, o item 13.2.1 do Termo de Referência e a cláusula 17.1 da Minuta de Contrato estabelecem, de forma geral, a vedação à subcontratação do objeto.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

a) É permitida a utilização de parceiro tecnológico ou provedor especializado de infraestrutura de computação em nuvem/datacenter para hospedagem e disponibilização da infraestrutura necessária à execução do objeto, nos termos da exceção prevista no item 13.2.1 do Edital?

b) Confirma-se que essa utilização constitui subcontratação de serviço acessório de infraestrutura, e não subcontratação do objeto principal, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CEASA-GO pela execução contratual e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas?

2. Prazo de implantação da solução

O item 10.9 do Termo de Referência prevê o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para disponibilização de determinadas funcionalidades prioritárias.

Por outro lado, o item 6.2 do Edital e o item 2.1 do Anexo II do Termo de Referência estabelecem prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para implantação da solução.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

a) O prazo de 45 dias refere-se exclusivamente à primeira etapa de implantação, contemplando as funcionalidades prioritárias indicadas no item 10.9 do Termo de Referência?

b) A implantação integral das funcionalidades obrigatórias dos 13 módulos poderá ocorrer no prazo de até 180 dias, conforme previsto no item 6.2 do Edital e no item 2.1 do Anexo II do Termo de Referência?

c) Confirma-se que, ao término dos primeiros 45 dias, não será exigida a implantação integral de todas as funcionalidades previstas no objeto, mas apenas daquelas expressamente indicadas como prioritárias?

Dessa forma, para fins de elaboração da proposta e planejamento da execução contratual, solicita-se a confirmação expressa de que os primeiros 45 dias correspondem à implantação das funcionalidades prioritárias previstas no item 10.9 do Termo de Referência, enquanto o prazo de até 180 dias corresponde à implantação integral da solução e das funcionalidades obrigatórias dos 13 módulos.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de que os esclarecimentos sejam disponibilizados a todos os interessados por meio do portal eletrônico da licitação, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e transparência.

São Paulo, 26 de agosto de 2026

Wellington Matheus Monteiro
OAB/SP 454.568